

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA E.T  
MACHIDA ME.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 009/2023  
PROCESSO Nº. 016/2023

Aos 13 dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA 1**

Denominação: **E.T MACHIDA ME**

Endereço: Rua: Domingos Macera, nº 184 – Jd. Parati Marília/SP CEP: 17.519-350 - Fone: (14) 99784-0030, e-mail: cnakamura1963@gmail.com

CNPJ: 08.361.389/0001-02

Representante Legal: **CARLOS MITIO NAKAMURA**

CPF: 082.050.088-76

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** (SRP) Registro de preço para futura e eventual aquisição de 2.000 (Dois Mil) Kits Infantil de Materiais Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

**KIT PRÉ – 950 KITS- LOTE 3**

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	QUANTIDADE POR KIT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apontador com deposito grande em acrílico para lápis, em plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, formando conjunto com união	950	1	LEONORA	1,10	1.045,00

ET

MACHIDA:083  
61389000102

Assinado de forma digital por  
ET  
MACHIDA:08361389000102  
Dados: 2023.03.17 16:12:01  
-03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

rágida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis					
Borracha branca nº40, macia, para apagar lápis, atóxica, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel	1900	2	REDBOR	0,80	1.520,00
Caderno brochura pautada, com 96 folhas brancas, capa dura, lisa, medindo 200mmx275mm	950	1	JANDAIA	7,30	6.935,00
Caderno espiral para desenho, capa e contracapa em papelão com 96 folhas, medindo 20x29cm, folhas internas brancas de papel off-set 75grs, sem seda	950	1	JANDAIA	7,20	6.840,00
Caderno brochura 1/4 pautado, com 48 folhas brancas, capa dura, lisa, medindo 140mmx200mm	950	1	JANDAIA	7,30	6.935,00
Cola plástica branca, solúvel em água, 90grs, com bico economizador. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	950	1	FRAMA	1,60	1.520,00
Lápis de cor longo, redondo, revestido em madeira, caixa com 12 unidades, cores vivas e intensa, fácil de apontar, atóxica e seguro para o uso INFANTIL	950	1	LEO E LEO	6,60	6.270,00
Lápis preto redondo nº02, resistente, macio, fácil de apagar, certificado INMETRO	1900	2	SERTIC	0,50	950,00
Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfregar ou manchar as mãos.	950	1	DELTA	4,30	4.085,00
Tesoura escolar sem ponta, lâmina em aço inox, com cabo de plástico colorido	950	1	LEONORA	4,30	4.085,00
Pasta polionda, com abas e elástico, dimensões aproximadas 315x226mm, dorso 55mm, na cor vermelha	950	1	POLIBRAS	8,00	7.600,00

ET

MACHIDA:083

61389000102

Assinado de forma digital por ET  
MACHIDA:08361389  
000102  
Dados: 2023.03.17  
16:12:21 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**VALOR TOTAL R\$ 47.785,00**

**TOTALIZAÇÃO POR EXRTENSO:..... (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).**

**2.1** – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1** – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 009/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2** – Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

**3.5** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

**3.6** – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.3** – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato

**4.4** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

ET

MACHIDA:08

36138900010

2

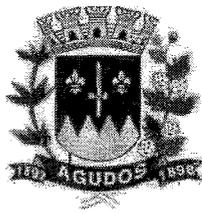
Assinado de forma  
digital por ET

MACHIDA:0836138

9000102

Dados: 2023.03.17

16:12:44 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

**5.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**5.2** – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**5.3** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**5.4** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**5.5** – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**5.6.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**5.7.** Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).  
Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

**5.8** Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

**5.9** A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.  
Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação  
ela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

**5.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

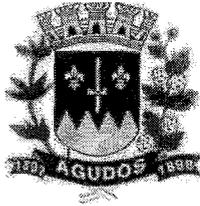
ET

MACHIDA:08

36138900010

2

Assinado de forma  
digital por ET  
MACHIDA:08361389  
000102  
Dados: 2023.03.17  
16:13:03 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 009/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) DETENTORA (S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 009/2023.

**6.2** – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**7.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá.

**7.1.1.** - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**7.1.2** - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**7.1.3** - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**7.1.4** - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acórdo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

ET

MACHIDA:083

61389000102

Assinado de forma  
digital por ET  
MACHIDA:083613890  
00102  
Dados: 2023.03.17  
16:13:25 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**7.2-** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**7.2.1 -** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**7.2.2 -** CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de.

**7.2.3 -** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

**7.2.4 -** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

**8.2 -** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, 13 de março de 2023.

~~FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~E.T MACHIDA ME  
CARLOS MITIO NAKAMURA~~

ET  
MACHIDA:083  
61389000102

Assinado de forma  
digital por ET  
MACHIDA:0836138900  
0102  
Dados: 2023.03.17  
16:15:58 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

  
**FRANCELINE CRISTINA ALVES  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG N° 49.894.053-6 SSP/SP  
CPF N° 405.921.248-27**

  
**ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG N° 41.372.755-5 SSP/SP  
CPF N° 324.582.658-39**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**CONTRATADO: E.T MACHIDA ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2023**

**OBJETO** ((SRP) Registro de preço para futura e eventual aquisição de 2.000 (Dois Mil) Kits Infantil de Materiais Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

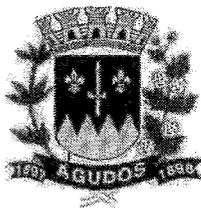
**LOCAL e DATA: Agudos, 13 de março de 2023**

**ET**

**MACHIDA:083**

**61389000102**

Assinado de forma  
digital por ET  
MACHIDA:083613890001  
02  
Dados: 2023.03.17  
16:14:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: CARLOS MITIO NAKAMURA

Cargo: DIRETOR COMERCIAL

CPF: 082.050.088-76

Assinatura: \_\_\_\_\_

ET  
MACHIDA:0  
8361389000  
102

Assinado de forma digital por E  
T MACHIDA:08361389000102  
Dados: 2023.03.17 16:14:50  
-03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ET

MACHIDA:08

36138900010

2

Assinado de forma  
digital por ET  
MACHIDA:0836138  
9000102  
Dados: 2023.03.17  
16:15:15 -03'00'